**Compilações**

**Compilações Pré-Justinianeias**

**Finais do séc. III, séc. IV e seguintes** – necessidade de elaboração de textos jurídicos susceptíveis de afastarem a incerteza a que, em boa parte, conduziu o esgotamento da *iurisprudentia* => compilações de soluções jurisprudenciais (*iura*) e de constituições imperiais (*leges*)

Compilações de *iura*:

*Pauli Sententiae* – exposição de Dto Romano com base em obras de Paulus, 5 livros repartidos em títulos, elaborada no Ocidente, mas com grande prestigio e difusão no Oriente graças ao seu carácter elementar, claro e resumido, tendo sido utilizada como manual de ensino;

*Epitome Gai* – síntese imperfeita e rudimentar dos três primeiros livros das *Institutiones* de Gaio

*Gaio de «Autun»* - resumo das *Institutiones* de Gaio para fins didácticos

*Ulpiani regularum liber singularis* ou *Tituli ex corpore Ulpiani* – obra elementar composta nos finais do séc. III e princípios do séc. IV, redigida com base nas *Institutiones* de Gaio e com noções e vários conceitos de outros jurisconsultos clássicos, incluindo Ulpiano

*Res cottidianae* ou *libri aureorum Gai* – paráfrase às *Institutiones* de Gaio e algumas obras de Ulpiano e de Paulo, terá sido elaborada por um discípulo de Gaio

Compilações de *leges*:

*Codex Gregorianus* – compilação privada feita no Oriente entre os anos 291 e 292 por um jurisconsulto chamado Gregório ou Gregoriano, com *constitutiones* desde Adriano a Diocleciano, 15 livros divididos em títulos

*Codex Hermogenianus* – compilação privada feita por Hermogeniano, nos finais do séc. III ou princípios do séc. IV, um livro com *constitutiones* promulgadas sobretudo por Diocleciano (complemento do primeiro)

*Codex Theodosianus –* compilação oficial ordenada por Teodósio II, publicada em 438 e com início de vigência em 439, com *constitutiones* promulgadas desde 313 a 438, agrupadas em 16 livros, promulgada no Ocidente por Valentiniano III ainda em 438. As *constitutiones* promulgadas depois receberam o nome de *Novellae postheodosianae*.

Compilações de *iura* e de *leges*:

*Fragmenta Vaticana* – colecção de obras de Papiniano, Paulo e Ulpiano a que se juntam algumas *constitutiones* imperais, sobretudo de Diocleciano. Feita no Ocidente para fins práticos e escolásticos, sem carácter oficial, entre os anos 372 e 438

*Collatio legum mosaicarum et romanarum* – comparação entre princípios do Direito Moisaico e do Direito Romano, utilizando tradições latinas de textos bíblicos, fragmentos de Gaio, Papiniano, Paulo, Ulpiano e Modestino e *constitutiones* imperiais retiradas dos Códigos Gregoriano e Hermogeniano, princípios do séc. IV para demonstrar a tese de que o Direito Romano procede das leis moisaicas

*Consultatio veteris iurisconsulti* – contém *constitutiones* imperiais retiradas dos Códigos Gregoriano, Hermogeniano e Teodosiano e textos das *Pauli Sententiae*

Livro Siro-romano – manual didáctico de Direito Romano composto no séc. V, contém uma exposição do *ius civile* antigo com modificações introduzidas por *constitutiones* imperais a partir de Constantino

*Scholia Sinaitica –* breves comentários em grego aos livros 35 a 38 de Ulpiano *ad Sabinum*, com referencias a Paulo, Florentino, Marciano e Modestino e textos dos Códigos Gregoriano, Hermogeniano e Teodosiano

Leis romano-bárbaras (promulgadas pelos reis bárbaros e contêm preceitos mistos de *iura* e *leges*):

*Brevarium Alarici* – resumo das *Institutiones* de Gaio, textos das *Pauli Sententiae,* um fragmento de Papiniano e extractos dos Códigos Gregoriano, Hermogeniano e sobretudo do Código Teodosiano e das Novelas Pós-teodosianas (promulgado por Alarico II, no ano 506, vigorou na PI até ao séc. VII e em França, Alemanha e Inglaterra até aos sécs. XI e XII)

*Lex romana Burbugundionum –* promulgada por um rei bárbaro nos começos do séc. VI para a população romana do sul de França, tem por base os Códigos Gregoriano, Hermogeniano e Teodosiano, as Novelas Pós-teodosianas, as *Pauli Sententiae* e as *Institutiones* de Gaio

*Edictum Theodorici* – compilação promulgada por volta do ano 500 pelo rei ostrogodo Teodorico para Romanos e Ostrogodos, inspirando-se nas mesmas fontes das leis romano-bárbaras

**Corpus Iuris Civilis**

- Justiniano reúne num só corpo e sem misturar os *iura* e as *leges* – imponente compilação de fragmentos extraídos de fontes de épocas diferentes

Partes:

*Institutiones –* manual elementar de Dto Romano destinado aos estudantes que iniciam o estudo de Dto, tem por base as *Institutiones* de Gaio, as *Res cottidianae*, as *Institutiones* de Florentino, Ulpiano e Marciano, as *Regulae* de Ulpiano, fragmentos de *constitutiones* imperiais e alguns textos acolhidos no Digesto

- Elaborada por Triboniano, Teófilo e Doroteu e publicada em 533 pela constituição *Imperatoriam maiestatem*, alcançando força de lei no mesmo ano por força da constituição *Tanta*. Compreende 4 livros e distribui a matéria em três grupos

*Digesta* ou *Pandectae* – compilação de fragmentos extraídos de obras dos principais jurisconsultos clássicos, predominando fragmentos de Ulpiano, Paulo, Papiniano e Juliano

- Comissão compiladora presidida por Triboniano, que poderia suprimir palavras ou frases, modificar e retocar o que entendesse digno de reforma. Compreende 50 livros, publicada e obteve força de lei em 533 pela constituição de *Tanta*

*Digestus vetus* (até ao livro 24), *Digestum infortiatum* (até ao livro 38) e *Digestum novum* (a partir do 39)

*Codex –* compilação de *leges* de Adriano até Justiniano, composto por 12 livros, publicado pela constituição *Cordi* em 534 e obteve força de lei no mesmo ano

*Novellae* – constituições imperiais promulgadas depois do *Codex,* com três colectâneas privadas

*Epitome Iuliani Novellarum* – 122 *constitutiones*, elaborada por Juliano, entre 555 ou 556

*Authenticum* – 134 novelas desde os anos 535 a 556, representando uma reelaboração oficial de *constitutiones* que Justiniano mandou fazer para Itália

*Colectânea grega* – a mais importante de todas as colectâneas de novelas, com 167 (147 delas redigidas em grego, pertencendo a Justiniano, a Justino II, a Tibério II e aos *praefectus praetorio*

**Compilações Pós-Justinianeias**

- Necessidades da prática e do ensino fizeram com que se fizessem comentários à sua obra e sobretudo ao Digesto

*Paraphrasis Institutionum –* comentário em grego das *Institutiones*

*Ecloga legum* – extracto, em grego, das obras de Justiniano e de outras disposições posteriores, publicado no séc. VIII, ocupando-se sobretudo de relações familiares

*Procheiron* e *Epanagoge* – sínteses de direito justinianeu para uso dos tribunais, mandadas fazer no séc. IX

*Basílicos* – recompilação oficial das *Institutiones,* do Digesto, do Código e das Novelas de Justiniano, realizada no Oriente, composta por 60 livros. No séc. X foram acrescentados os *Escolios* (extractos de regras jurídicas da mesma matéria e de paráfrases de jurisconsultos do séc. VI e seguintes), com matéria reunida por se referir a um determinado caso e, mais tarde, por ordem alfabética

*Hexabiblos* – manual de Dto Romano Bizantino feito por volta de 1345, compreendendo 6 livros, estando em vigor durante o domínio turco e adquiriu força legal na Grécia em 1835 => forma definitiva em que perdurou o Direito Romano Bizantino na Europa Oriental